

## REGULAMENTO DO PROGRAMA DE DESCONTOS COM NOTA DO ENEM 2023/1

Dispõe sobre as normas do Programa de Descontos com Nota do **ENEM 2023/1**.

O **Centro de Educação Superior Mais Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 07.242.113/0001-42, localizado na Avenida Monte Alegre, nº 100, Residencial Monte Alegre, Inhumas/GO, mantenedor da **Faculdade de Inhumas - FACMAIS, Faculdade de Palmeiras de Goiás - FACMAIS, Faculdade Mais de Ituiutaba - FACMAIS**, que atua na área da educação superior, regular e presencial, o qual submete-se às diretrizes e regulamentações do Ministério da Educação. Dessa forma, a **FACMAIS**, através do presente regulamento, torna público os procedimentos e o cronograma a serem adotados para as inscrições e seleção de candidatos [Alunos Ingressantes (calouros)] interessados em participar do **PROGRAMA DE DESCONTOS COM NOTA DO ENEM** para o primeiro semestre letivo de 2023 (**2023/1**).

A instituição reserva-se no direito de aplicar as condições estabelecidas neste regulamento, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, sempre que julgar necessário.

### 1. DAS INSTITUIÇÕES E UNIDADES PARTICIPANTES

1.1. O PROGRAMA DE DESCONTOS COM NOTA DO ENEM é válido para a Faculdade de Inhumas - **FACMAIS**, Faculdade de Palmeiras de Goiás - **FACMAIS**, Faculdade Mais de Ituiutaba - **FACMAIS**.

## 2. DO OBJETO

2.1. As Instituições de Ensino, por mera liberalidade e no gozo de sua autonomia financeira, concederão, a seu exclusivo critério e desde que preenchidos integralmente os requisitos previstos no presente Regulamento, desconto(s) ao(s) candidato(s) aprovados no Processo Seletivo do primeiro semestre de 2023 (2023/1) via Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, que tenham obtido o mínimo de 300 (trezentos) pontos e o máximo de 1000 (mil) pontos, no último ENEM ou em anos anteriores, desde que realizado a partir do ano de 2011.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para participar dessa concessão de descontos, o candidato deverá inscrever-se no Processo Seletivo de Vestibular pela Nota do ENEM, através do site: <https://www.facmais.edu.br/home/vestibular>, e realizar matrícula no prazo de **01/11/2022** até o dia **28/02/2023**;

3.2 O disposto acima se aplica à segunda opção de curso que, eventualmente, o candidato venha a selecionar quando da realização de sua inscrição;

3.3 No ato da matrícula, o candidato deve apresentar os documentos necessários para efetivação da matrícula conforme previsto no respectivo de Edital de Vestibular, assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e apresentar o Boletim de Desempenho Individual do ENEM, desde que realizado a partir do ano de 2011.

3.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato todas as informações prestadas, bem como a apresentação dos documentos solicitados.

#### 4. DA CONCESSÃO DOS DESCONTOS

4.1 A concessão do desconto ENEM está condicionada, igualmente, ao atendimento das normas de matrícula, aos requisitos constantes neste instrumento normativo, bem como à apresentação do boletim da nota do ENEM, com edição a partir de 2011 e validação por parte da **FACMAIS**.

4.2 Os descontos deste programa são elegíveis aos alunos (calouros) que ingressarem na **FACMAIS** "exclusivamente" através de seu processo seletivo para o primeiro semestre do ano de 2023 (**2023/1**) pelo PROGRAMA DE DESCONTO NOTA DO ENEM.

4.3 Os candidatos que realizaram o ENEM a partir do ano de 2011, podem garantir bolsa de até 100% no primeiro semestre de 2023. Os percentuais do desconto ENEM variam de 30% a 100%, de acordo com a nota obtida no exame. O cálculo da porcentagem de desconto é feito após média aritmética das 5 (cinco) notas e a multiplicação desse resultado por 0,1.

4.4 Para fins de cálculo do número de pontos obtidos pelo(s) candidato(s) no ENEM, será considerada a média aritmética decorrente da soma das notas obtidas nas provas objetivas das 4 (quatro) áreas de conhecimento e da nota da redação, ou seja, soma-se às 5 (cinco) notas e divide-se por 5 (cinco).

#### 5. DA VIGÊNCIA

5.1. O desconto ENEM é válido, exclusivamente, para os alunos ingressantes (calouros) do primeiro semestre de 2023 (2023/1) que não possuam vínculo ativo ou anterior com a Instituição, sendo concedido somente para o primeiro semestre de 2023.

5.2. Em hipótese alguma o benefício concedido será renovado para os próximos semestres letivos.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O valor do desconto referente à política não será aplicado sobre juros, multas, demais encargos, pagamento em atraso e quaisquer outros valores;

6.2. O(s) desconto(s) incidirá(ão) sobre o valor bruto das parcelas (valor divulgado no site da Instituição de Ensino);

6.3. Os descontos incidirão sobre o valor bruto das parcelas de janeiro a junho de 2023, e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos;

6.4. A concessão de desconto(s) é mera liberalidade das Instituições de Ensino e, portanto, não constitui(em) direito adquirido ou expectativa de direito;

6.5. Serão automaticamente eliminados os alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão dos descontos especiais previstos neste Regulamento e no respectivo Edital do Vestibular;

6.6. A imagem dos candidatos concorrentes, bem como dos beneficiados, poderá ser utilizada para fins exclusivos de divulgação da **FACMAIS** junto aos jornais, revistas, rádios e demais meios de comunicação, inclusive internet;

6.7. Os casos omissos ou não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão de Descontos, e pelo Conselho Superior da Faculdade **FACMAIS**;

6.8. O ato da inscrição implica a concordância e aceitação do presente regulamento e demais neste mencionado, bem como das decisões posteriores emanadas pelas unidades;

6.9. O benefício dos descontos é pessoal e intransferível, portanto, não será permitido ao candidato classificado, em hipótese alguma, a cessão do direito obtido;

6.10. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, ou seja, 27 de outubro de 2022, e estará publicado e à disposição da comunidade no website: [www.facmais.edu.br](http://www.facmais.edu.br);

6.11. Para receber os descontos, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, ao Regimento Interno da Instituição de Ensino, ao Contrato de Prestação de Serviço, ao Processo Seletivo e à Matrícula.

Inhumas, 27 de outubro de 2022

Documento assinado digitalmente  
 MARSIO ANTONIO RIBEIRO  
Data: 27/10/2022 15:10:37-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Marsio Antônio Ribeiro  
Diretor Superintendente  
**FACMAIS**

